



DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA	2. COD. DA GESTÃO	3. CNPJ	4. RAZÃO SOCIAL
195007	11201	00.399.857/0001-26	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - CODEVASF

5. ENDEREÇO

SGAN Quadra 601, Conjunto I

6. BAIRRO/DISTRITO	7. MUNICÍPIO	8. UF	9. CEP	10. DDD	11. TELEFONE
Asa Norte	Brasília	DF	70.830-019	61	2028-4660

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
032.946.923-15	Antônio Avelino Rocha de Neiva

14. DDD	15. TELEFONE	16. EMAIL	17. CARGO
61	2028-4660	avelino.neiva@codevasf.gov.br	Presidente

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA	19. COD. DA GESTÃO	20. CNPJ	21. RAZÃO SOCIAL
530023	0001	03.535.358/0001-96	Ministério da Integração Nacional

22. ENDEREÇO

SGAN quadra 906 modulo F bloco A Edifício Celso Furtado 2º Andar sala 201

23. BAIRRO/DISTRITO	24. MUNICÍPIO	25. UF	26. CEP	27. DDD	28. TELEFONE
Asa Norte	Brasília	DF	70.790-060	61	2034-5619

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
300.013.663-00	Marlon Carvalho Cambraia

31. DDD	32. TELEFONE	33. EMAIL:	34. CARGO:
61	2034-5619	Marlon.cambraia@integracao.gov.br	Secretário de Desenvolvimento Regional

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)

Apoio a projetos de atividades de inclusão produtiva, através da implantação de ações de pecuária, agricultura familiar, apicultura, aquicultura e economia criativa na área de atuação da Codevasf, no Estado de Sergipe.

36. OBJETIVO

A presente proposta de destaque orçamentário visa proporcionar a realização de fornecimento, transporte, carga e descarga de equipamentos e realização de obras destinados à implantação de ações de pecuária, agricultura familiar, apicultura, aquicultura e economia criativa na área de jurisdição da Codevasf/4ªSR, com vistas a atendimento das demandas relacionadas as ações de estruturação dos Arranjos Produtivos Locais e incentivo à inclusão produtiva, capacitação de produtores e prestação de apoio técnico.

37. PÚBLICO ALVO

Produtores da bacia do Rio São Francisco e do Rio Vaza-Barris

38. JUSTIFICATIVA

37. PÚBLICO ALVO

Produtores da bacia do Rio São Francisco e do Rio Vaza-Barris

38. JUSTIFICATIVA

O Ministério da Integração Nacional possui, dentre outras competências, a formulação e condução da Política Nacional e Desenvolvimento Regional – PNDR; formulação de planos e programas regionais de desenvolvimento; estabelecimento de estratégias de integração das economias regionais e acompanhamento e avaliação dos programas integrados de desenvolvimento nacional.

Visando ampliar a produção agropecuária familiar no Estado de Sergipe, a Codevasf/4ª SR vem implantando em áreas rurais, desde o ano de 2004, ações voltadas para a estruturação dos Arranjos Produtivos Locais e incentivo à inclusão produtiva, consistindo no fornecimento de materiais e equipamentos, organização de entidades na zona rural, capacitação de produtores e prestação de apoio técnico.

Sendo constatada a eficiência das ações como fonte geradora de trabalho e renda, as mesmas tornaram-se contínuas, havendo, além das ações rotineiras, a implantação de programas, como o de Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária do Plano Brasil Sem Miséria, dentre outros, com o objetivo de incentivar as práticas associativas e a integração do pequeno produtor às cadeias produtivas, promover o desenvolvimento sustentável no âmbito social, ambiental e econômico e proporcionar a melhoria da qualidade de vida e a geração de emprego, trabalho e renda para as famílias rurais.

A principal estratégia da Codevasf é identificar as necessidades do indivíduo ou de associações, bem como a vocação produtiva regional para, então, fomentar as atividades produtivas por meio do fornecimento de serviços, equipamentos, kits de produção, materiais, insumos, estruturas coletivas, estrutura logística, capacitação, acompanhamento, monitoramento, e organização dos processos produtivos e de comercialização, englobando diversas atividades como a apicultura, aquicultura, agricultura familiar e economia criativa e outros.

Neste contexto, a descentralização de créditos para a Codevasf proporcionará o fortalecimento do desenvolvimento sustentável no âmbito social, ambiental e econômico e proporcionar a melhoria da qualidade de vida e a geração de emprego, trabalho e renda para as famílias rurais.

Tendo em vista que os programas e as ações da Codevasf têm como foco principal o desenvolvimento regional, percebe-se a integração de políticas, sendo que essas ações ocorrem por meio de articulação do poder público visando contribuir para organização, crescimento e melhoria da economia regional, gerando emprego e renda para a população.

Assim, o destaque orçamentário promoverá a geração de emprego e renda para a população beneficiada.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;

- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto no prazo 07 (sete) meses (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED; Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência até 12 (doze), contados a partir da sua publicação no sítio do MI, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	Valor (RS)
20.608.2029.214S.0001		100	449052	2.185.000,00
			449051	115.000,00
46. TOTAL				2.300.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MES)	56. VALOR (EM RS 1,00)
01	APOIO A INCLUSÃO PRODUTIVA – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES DE INCLUSÃO PRODUTIVA.	12	UN	1	1	NOVEMBRO /2017	2.185.000,00
02	APOIO A INCLUSÃO PRODUTIVA – OBRAS E INSTALAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO DOS EQUIPAMENTOS	12	UN	1	1	NOVEMBRO /2017	115.000,00
57. TOTAL							2.300.000,00

ASSINATURAS

Brasília, 28 de novembro de 2017.



ANTÔNIO AVELINO ROCHA DE NEIVA  
Presidente da Codevasf



MARLON CARVALHO CAMBRAIA  
Secretário de Desenvolvimento Regional